



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.828 /

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N. 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Altera dispositivo da Lei n. 9.620, de 24 de agosto de 2022, para incluir no Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas, a Semana do Brincar.

Art. 2º O art. 6º da Lei n. 9.620 de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 6º

.....

VI – de 23 a 28 de maio, a *Semana Municipal do Brincar*;

VII - no dia 25 (vinte e cinco), o *Dia Municipal de Conscientização sobre a Adoção*.

VIII - na última sexta feira, o *Dia da Cerveja Artesanal Poços-caldense*;

IX – na última quinzena do mês, que será representada pela cor verde, a *Quinzena de Combate e Prevenção às Queimadas*

.....”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1397, de 23/02 /2024.